

Corpo de
Bombeiros
Militar

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás realiza o atendimento aos militares da corporação, bem como de seus dependentes e que a demanda dos atendimentos tem crescido de forma exponencial. Tendo em vista que cadeiras odontológicas, mochos e autoclaves são equipamentos indispensáveis para realização dos atendimentos e que os gastos com manutenção crescem juntamente com demanda de atendimento.

Considerando que após avaliação técnica e levantamento descritivos dos equipamentos em uso, constatou-se que atualmente a clínica odontológica possui seis cadeiras, estas instaladas/adquiridas em 2006, apresentando 16 anos de uso, as quais em 2021 a administração teve gastos aproximado de 11 (onze) mil reais apenas em manutenção, devido a idade das cadeiras e ao intenso uso das mesmas, pois a clínica atende em média 320 pacientes por mês. Verifica-se a necessidade de substituição dos equipamentos em uso e aquisição de novas unidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS.

LOTE	DISPUTA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ME/EPP	01	Cadeira Odontológica com braço direito Escamoteável	Unidade	01	R\$ 30.331,34	R\$ 30.331,34
		02	Mocho com base em cinco rodízios	Unidade	05	R\$ 934,53	R\$ 4.672,63
2	GERAL	01	Cadeira Odontológica com braços fixos	Unidade	04	R\$ 20.591,89	R\$ 82.367,56
TOTAL							R\$ 117.371,53

3.1. As Especificações detalhadas dos materiais encontram-se no **ENCARTE 1** deste Termo de Referência.

3.2. A declaração quanto as descrições técnicas constantes neste Termo de Referência encontra-se no **ENCARTE 2**.

3.3. Não será aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para o lote 02, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014), c/c art. 9º da Lei Estadual n. 17.928/2012. A justificativa para a não aplicação da cota, assim como para a separação em lotes encontra-se no documento ([000027572655](#)).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

- 4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 4.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 4.1.4. Autoriza os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 4.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

4.2. CONTRATADA

- 4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
- 4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 4.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 4.2.5. Executar o objeto no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.6. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante (Item 6.2.), ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega dos materiais / equipamentos, na região metropolitana de Goiânia – GO;
- 4.2.18. Reparar qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 4.2.19. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos. Além daquelas estipuladas no detalhamento do objeto conforme Encarte 1.
- 5.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.3. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 5.4. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no **máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.**
- 6.2. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão de Contrato - DERC/CAL pelo telefone (62)3201-6389, antes de findar o prazo de **90 (noventa) dias** da entrega dos produtos, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no Comando de Apoio Logístico – CAL Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, ou em local previamente definido pela contratante.
- 6.3. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.5. O recebimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar observará o estabelecido abaixo:

6.5.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

6.5.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

6.5.2.1. Quantidades previstas.

6.5.2.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

6.5.2.3. Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5.2.4. Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

6.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

6.7. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência e com a amostra enviada, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.8. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.9. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CBM-GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.10. Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida.

6.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos da empresa, via sistema, a proposta comercial do produto, sob pena de desclassificação:

7.1.1 A empresa deverá fornecer junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que integram cada lote que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto (ENCARTE 1) destacando o modelo ofertado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR/ COMPRASNET.GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem 16.1.1. e nas demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2022.

ALINE Chadud Matoso - Cel QOS
Chefe do Serviço Odontológico

Kelves Gonçalves – 1º TEN QOC
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR

No impedimento:
Anaise Laurene de Paula Moreira - 2º Ten QOC BM
Assessora do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR

ENCARTE 1

Especificações Detalhada dos Materiais constantes da Tabela 1 deste Instrumento.

LOTE 1		
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Cadeira Odontológica com braço direito Escamoteável	Cadeira Odontológica com braço direito Escamoteável: Articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Estrutura da cadeira em aço, braço esquerdo fixo e direito escamoteável com sistema de travamento pushclick, encosto com possibilidade de movimentação até -5º (posição de emergência).

		<p>Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS injetado, a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de conexão do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço, com mangueiras embutidas. Pedal de joystick acoplado à base, placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em couro legítimo e esteira massagedora, proporcionando conforto aos pacientes e alta resistência. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 5 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 4 movimentos automáticos sincronizados, sendo 3 posições de trabalho programáveis pelo CD, volta a zero automática e posição de cuspir (subida do encosto, acionamento da água da cuspeira temporizado e desliga refletor). Com dois motores isentos de óleo. On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens em ABS injetada com bactericida.</p> <p>Equipo com braço biarticulado:</p> <p>Braço biarticulado com travamento mecânico, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa triplíce. Bandeja em inox, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos, puxador ergonômico, carenagem em ABS injetado.</p> <p>Refletor de Led com alta durabilidade:</p> <p>Refletor de LED com intensidade variável, que possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições, cabeçote em material resistente, espelho multifacetado, puxadores bilaterais, braço balanceado com mola e articulações metálicas.</p> <p>Unidade de Água rebatível a 90° e acionamento de água da cuspeira automático:</p> <p>Rebatível em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Composto por 02 sugadores venturi de 6,5mm e suctor para bomba à vácuo para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Acionamento da água da cuspeira automático com temporizador, evitando desperdício de água. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba em porcelana removível.</p> <p>Mocho com base em cinco rodízios:</p> <p>Mocho com as seguintes características: base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento 100% PVC sem costuras, cor verde cítrico ou verde claro.</p>
2	Mocho com base em cinco rodízios	<p>Mocho com base em cinco rodízios:</p> <p>Mocho com as seguintes características: base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento 100% PVC sem costuras, cor verde cítrico ou verde claro.</p>

LOTE 2

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Cadeira Odontológica com braços fixos	<p>Cadeira Odontológica com braços fixos:</p> <p>Articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Estrutura da cadeira em aço, braços direito e esquerdo fixos, encosto com possibilidade de movimentação até -5° (posição de emergência). Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS injetado, a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter</p>

integração da caixa de conexão do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço, com mangueiras embutidas. Pedal de joystick acoplado na base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em 100% PVC, proporcionando conforto e alta resistência. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 5 movimentos automáticos sincronizados, sendo 3 posições de trabalho programáveis pelo CD, volta a zero automática e posição de cuspir (subida do encosto, acionamento da água da cuspeira temporizado e desliga refletor). Dois motores isentos de óleo, On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável.

Equipo com braço biarticulado:

Braço biarticulado com travamento mecânico, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa triplice. Bandeja em inox, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos, puxador ergonômico, carenagem em ABS injetado.

Refletor de Led com alta durabilidade:

Refletor de LED com intensidade variável, que possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições, cabeçote em material resistente, espelho multifacetado, puxadores bilaterais, braço balanceado com mola e articulações metálicas.

Unidade de Água rebatível a 90° e acionamento de água da cuspeira automático:

Rebatível em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Composto por 02 sugadores venturi de 6,5mm e suctor para bomba à vácuo para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Acionamento da água da cuspeira automático com temporizador, evitando desperdício de água. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba em porcelana removível.

Mocho com base em cinco rodízios:

Equipamento acompanhado de mocho com as seguintes características: base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento 100% PVC sem costuras, cor verde cítrico ou verde claro.

ENCARTE 2

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei que as descrições técnicas constantes no Termo de Referência (e demais documentos) não contêm elementos inúteis, desnecessários ou excessivos, não configurando óbice à mais ampla competitividade que deve orientar o certame licitatório, não representando direcionamento a marcas ou empresas.



Documento assinado eletronicamente por **ANAISE LAURENE DE PAULA MOREIRA, Bombeiro (a) Militar**, em 15/02/2022, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CHADUD MATOSO, Odontólogo (a)**, em 15/02/2022, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMI DE SOUZA CONCEICAO, Comandante**, em 16/02/2022, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027586873** e o código CRC **2E7256BA**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 202100011028342



SEI 000027586873

Criado por [raphaelcaixeta](#), versão 7 por [2316775101](#) em 15/02/2022 14:49:39.